

SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, decorrente da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022AR020-001- UFMG oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2022 - DLO/UFMG, referente ao Processo Eletrônico nº 2023/1008817, cujo objeto é a aquisição de acessórios e materiais de informática (SCANNER) destinados a Diretoria Estadual de Combate à Corrupção - DECOR/PCPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 28/2020, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) CAMILA SILVA CORRÊA, Matrícula Funcional nº 54195825, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 052/2023 - SEGUP/FESPDS/PA;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) TAYNARA DE SOUZA SANTOS, Matrícula Funcional nº 5913805, para atuar como Fiscal Suplente, em substituição ao fiscal titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida PORTARIA específica para este fim.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1031861

PORTARIA Nº006/2024/CCC/FESPDS/SEGUP/PA.

Dispõe sobre designação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, SR UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 053 /2023 - SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-FESPDS/SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2023/1185081, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) embarcações blindadas, com equipamentos de segurança mínimos necessários para a atuação do Grupamento Fluvial - GFLU, para combate à criminalidade nos rios do Estado, de acordo com os termos e as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com recursos provenientes dos Planos de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 28/2022, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TEN CEL TAYLOR BRUNO ANAISSE DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 581120-1, como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 053/2023 - SEGUP/FESPDS/PA;

Art. 2º. Designar o servidor TEN CEL PM MARCELO FABRÍCIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE, Matrícula Funcional nº 5817722-1, para atuar como Membro de comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor 3º SGT PM MARCOS ANTONIO HOLANDA MARINHEIRO, Matrícula Funcional nº 57222513-1, para atuar como Membro de comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e aos Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida PORTARIA específica para este fim.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1031855

PORTARIA Nº 08/2024 – SEGUP.

Dispõe sobre estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 2º, I e 4º do Decreto Estadual nº 2.939 de 10 de março de 2023 que estabelece a competência dos titulares de órgãos que compõe a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para a edição de ato normativo regulamentando os requisitos para designação do agente de contratação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, previstas pelo art. 138, II da Constituição Estadual do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Esta PORTARIA dispõe, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de acordo com os artigos 2º, I e 4º do Decreto Estadual nº 2.939 de 10 de março de 2023.

Art. 2º A licitação praticada sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 será conduzido por agente de contratação, pessoa designada pelo Secretário para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Secretário, preferencialmente, entre servidores públicos efetivos ou ocupantes de função permanente, em caráter permanente ou especial, por meio de PORTARIA;

§ 2º No caso de insuficiência de servidores efetivos aptos a assumirem a função de agente de contratação, o Secretário poderá, em decisão fundamentada, designar servidores exclusivamente comissionados para exercerem a função, desde que estejam qualificados sobre o regime da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de cursos promovidos pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) e/ou pela Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP);

§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

§ 4º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

§ 5º Em licitações que envolvam bens e serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

§ 6º Quando se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, o agente de contratação poderá ser o pregoeiro;

§ 7º Não poderão atuar como agentes de contratação do processo quaisquer servidores que tenham sido responsáveis pela elaboração e/ou formalização dos documentos da fase preparatória;

§ 8º O disposto no parágrafo anterior se aplica à comissão de contratação se esta for constituída para substituir o agente de contratação, na forma do parágrafo 7º.

Art. 3º O agente de contratação atua no processo após o encerramento da fase preparatória, cabendo a este:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Decreto Estadual nº 2.227 de 16 de março de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - elaborar o parecer técnico que fundamenta a escolha do fornecedor, nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do Decreto Estadual nº 2.787, de 2022; e